



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.783/96

DE: 05.09.96

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL,
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
S.A.MINERAÇÃO DA TRINDADE-SAMITRI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

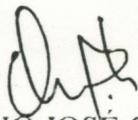
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a S.A.Mineração da Trindade-SAMITRI, objetivando receber recursos financeiros para a construção da Praça Getúlio Vargas.

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros de que trata este artigo serão repassados ao Executivo Municipal após a assinatura do Convênio, no valor de até R\$100.000,00(cem mil reais), repasse este a título não oneroso, por meio de doação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 05 de Setembro de 1996.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal